



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



## LEI Nº 4.328, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

**Autoriza a abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10.01 12 0122 1001 2,100 Manutenção Atividade Administrativa**

3.1.9.0.34.00.00.00 Outras Desp Pessoal Dec Contratos Terceirização (950).....R\$ 10.000,00

**Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.01 10 0301 1105 2,042 Manutenção Folha Pagamento FMS**

3.1.9.0.34.00.00.00 Outras Desp Pessoal Dec Contratos Terceirização (949).....R\$ 130.000,00

**Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01 15 0122 1501 2,075 Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.9.0.34.00.00.00 Outras Desp Pessoal Dec Contratos Terceirização (951).....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10.01 12 0122 1001 2,100 Manutenção Atividade Administrativa**

3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (384)..... R\$ 10.000,00

**Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.01 10 0301 1105 2,042 Manutenção Folha Pagamento FMS**

3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (384) ..... R\$ 130.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



**Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**15.01 15 0122 1501 2,075 Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (654) ..... R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 16 de outubro de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**  
Secretário Geral

**06.04 28 0846 0604 0,003 Contribuição ao FUNREBOM**

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo (143)..... R\$ 100.000,00  
 3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (952)..... R\$ 49.662,69  
 3.3.9.0.39.00.00.00 Serviços de Terceiros PJ (953)..... R\$ 100.000,00  
 4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações(954)..... R\$ 100.000,00  
 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente (144) ..... R\$ 200.000,00

**Art. 2º** A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto por superávit do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 16 de outubro de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**7B0A6A24

**SECRETARIA GERAL**

**LEI Nº 4.328, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019. AUTORIZA A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder executivo autorizado abrir Créditos Especiais no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10.01 12 0122 1001 2,100 Manutenção Atividade Administrativa**  
3.1.9.0.34.00.00.00 Outras Desp Pessoal Dec Contratos Terceirização (950).....R\$ 10.000,00

**Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**11.01 10 0301 1105 2,042 Manutenção Folha Pagamento FMS**  
3.1.9.0.34.00.00.00 Outras Desp Pessoal Dec Contratos Terceirização (949).....R\$ 130.000,00

**Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**15.01 15 0122 1501 2,075 Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.9.0.34.00.00.00 Outras Desp Pessoal Dec Contratos Terceirização (951).....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** A suplementação aberta pelo artigo anterior será coberto redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**10.01 12 0122 1001 2,100 Manutenção Atividade Administrativa**  
3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (384)..... R\$ 10.000,00

**Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****11.01 10 0301 1105 2,042 Manutenção Folha Pagamento FMS**

3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (384) ..... R\$ 130.000,00

**Órgão: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**15.01 15 0122 1501 2,075 Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil (654) ..... R\$ 10.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 16 de outubro de 2019.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**MARCO ANTÔNIO NUNES**  
Secretário Geral

**Publicado por:**  
Carla Janice Timm  
**Código Identificador:**5FC6C118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 251, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

Institui o Recadastramento Anual dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

Considerando a necessidade de manter uma base de dados atualizada, consistente para dar apoio às avaliações atuariais e às auditorias realizadas pelos controles internos e externos, bem como atender as exigências do e-Social (Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas);

Considerando, ainda, a necessidade de zelar pelo interesse público, principalmente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento Anual dos servidores públicos ativos, contratados, inativos e pensionistas integrantes do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais e validar o quadro pessoal.

§1º O gerenciamento das funções de recadastramento de que trata o caput deste artigo é de competência do Departamento Administrativo / Serviços de Recursos Humanos, junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

§2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, a entrega do presente Decreto e seus anexos aos servidores lotados nas respectivas, responsabilizando-se pelo reconhecimento dos anexos preenchidos e encaminhados ao Departamento Administrativo/Serviços de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, através da indicação de um servidor responsável por esta coleta.

§3º Excetuam-se do constante no § 2º o Gabinete do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito Municipal; a Secretaria Municipal da